



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.101/2005

Ementa: *“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e contém outras providências”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel rural pertencente aos proprietários, Dario Silveira e s/m Helena Chinelato Silveira, com uma área de terras de um alqueire (1 a.) correspondente a 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) no Sítio denominado de Nossa Senhora de Fátima no Município de Mar de Espanha/MG.

Art 2º- A aquisição do imóvel terá sua destinação para a implantação, construção e funcionamento da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo Urbano da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º- Para fazer face às despesas oriundas da presente autorização, o Município de Mar de Espanha, dispõe de Crédito Adicional Suplementar viabilizado através da Lei Municipal Nº 1.100/05, incluída no orçamento de 2005 com a seguinte rubrica:

06- Departamento de Saúde e Saneamento

06-17-Saneamento

06.17.512- Saneamento Básico Urbano;

06-17.512-026- Limpeza Urbana;

06.17.512.026-2.0013- Aquisição de Terreno para construção de Usina de Reciclagem;

44.90.61-Aquisição de Terreno.....R\$10.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de 2005.

LEI Nº 1.101, SANCIONADA EM 01/11/05 **Joaquim José de Souza**
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO **Prefeito Municipal**
DE

01/11/05 A 08/11/05

